

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 Telefone: - http://www.sead.pi.gov.br/

EDITAL Nº ESPPI

Processo nº 00012.067261/2024-56

GOVERNO FEDERAL SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ - ESP-PI HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATHAN PORTELLA - IDTNP

EDITAL
DAS
COMISSÕES
DE
RESIDÊNCIAS
MÉDICAS
N°
001/2024,
PARA O
PROCESSO
SELETIVO
DOS
PROGRAMAS
DE
RESIDÊNCIAS

MÉDICAS DAS *COMISSÕES* DERESIDÊNCIAS *MÉDICAS* DO**HOSPITAL** INFANTIL *LUCÍDIO* **PORTELLA** (HILP) *INSTITUTO* DE**DOENCAS TROPICAIS NATHAN PORTELLA** (IDTNP), **VINCULADOS** À **SECRETARIA** DE**ESTADO** DA SAÚDE DOPIAUÍ (SESAPI).

O Governo do Estado do Piauí, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD nº 02, de 27 de outubro de 2020, e das Comissões de Residências Médicas (COREME), do Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP) e do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portella (IDTNP), considerando o disposto na legislação vigente, em obediência à Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA** oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) vinculados à Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI).

1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência Médica constitui-se como curso de pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, bem como por Resoluções Complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica nas especialidades de PEDIATRIA e INFECTOLOGIA, com ingresso previsto para o ano de 2025, será regida pelas disposições contidas no presente Edital.

- 1.3 A condução do Processo Seletivo estará a cargo da Comissão de Seleção, ficando a supervisão sob responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI).
- 1.4 Serão ofertadas 4 (quatro) vagas, distribuídas conforme detalhado no Quadro de Vagas anexado a este Edital, em conformidade com a Resolução nº 02/2006 da CNRM, sendo as atividades realizadas no Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP) e no Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portella (IDTNP).
- 1.5 Os Programas de Residência Médica referenciados no presente Edital inserem-se na classificação de Acesso Direto, em estrita observância ao disposto na Resolução nº 02/2006, datada de 17 de maio de 2006.
- 1.6 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos (as) que sejam graduados(as) em Medicina ou que estejam cursando o último semestre do curso, desde que a colação de grau ocorra, impreterivelmente, até a data de início do programa ao qual estão concorrendo.
- 1.7 Fica vedada a participação no Processo Seletivo de estudantes de Medicina cuja conclusão do curso ocorra após a data de início do programa, bem como de médicos(as) não habilitados(as).
- 1.8 Os programas com sede no Hospital Infantil Lucídio Portella e Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portella, cuja Resolução Nº 02/2006 da CNRM defina atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha (HUT).
- 1.9 A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em única etapa (Prova Objetiva), com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2025.
- 1.10 Será garantido às pessoas com deficiência o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições exigidas pelas atividades a serem desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência declarada, sendo indispensável que o(a) candidato(a) informe essa condição na ficha de inscrição, especificando-a e cumprindo as instruções dispostas neste Edital.
- 1.11 A página/site oficial do Processo Seletivo será: https://concursos.sead.pi.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no site oficial do Processo Seletivo, a partir das 10h do primeiro dia, até às 10h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução anexado ao presente Edital.
- 2.3 O(A) candidato(a) deverá efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo, via internet, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 2.4 A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5 Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 2.2 deste Edital.
- 2.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a SESAPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o

requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

- 2.7 O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 2.8 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 2.9 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato(a).
- 2.10 Obrigatoriamente o (a) candidato(a) no ato da inscrição irá definir qual será seu programa de atuação.
- 2.11 O (a) candidato (a) deverá estar atento ao programa escolhido, pois em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança após a efetivação da inscrição.
- 2.12 Não será admitida, em hipótese alguma, troca de programa, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do (a) candidato (a), ao registrar o código da opção desejada no momento da realização da inscrição.
- 2.13 O(A) candidato (a) deverá observar que o CPF, data de nascimento e e-mail serão utilizados para login na plataforma do(a) candidato(a), não sendo possível a alteração de informações de login.
- 2.14 O(A) candidato(a) se responsabilizará por eventuais erros no preenchimento das informações de login, que inviabilizem seu acesso a plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade e não cabendo a Administração quaisquer providências.
- 2.15 Podem se inscrever na Processo Seletivo:
- a) Profissionais graduados (as) em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação MEC, inscritos (as) no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- b) Estudantes matriculados (as) no último período do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação MEC, que venham a colar grau na graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica pretendido em 2025 ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- 2.16 A inscrição do (a) candidato (a) na Seleção Pública é pessoal e intransferível.
- 2.17 A inscrição do (a) candidato (a) no prazo estabelecido no Cronograma de Execução implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.
- 2.18 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deve obrigatoriamente:
- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o site oficial do Processo Seletivo;
- c) Efetuar o Cadastro, usando CPF, data de nascimento e e-mail;

- d) Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet.
- 2.19 No ato da inscrição serão requeridos os seguintes documentos obrigatórios:
- a) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- b) Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina, para os(as) candidatos(as) que se enquadrem no item 2.15, a. Ou, declaração de matrícula atualizada, emitida no máximo até 30 (trinta) dias antecedentes à abertura do prazo de inscrição, contendo obrigatoriamente a informação da data prevista de conclusão do curso, para os(as) candidatos(as) que se enquadrem no item 2.15, b;
- c) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Documento de Comprovação de Residência, obrigatoriamente em nome próprio, ou declaração de residência em conformidade com a Lei Estadual Nº 6.350/2013, contendo obrigatoriamente a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas previstas na legislação pertinente;
- e) Documento de Identificação Pessoal, obrigatoriamente contendo foto e número do CPF;
- f) Documentos Comprobatórios Necessários para Pontuação, conforme tabela do cargo escolhido;
- g) Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC)
- h) Candidato participando do PROVAB ou PRMGFC que deseja obter pontuação adicional, deverá fazer, obrigatoriamente, o upload do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PROVAB ou PRMGFC, acompanhado de declaração de não utilização dos Programas de Residência Médica.
- 2.20 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.
- 2.21 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados neste edital (Resolução CNRM nº 04/2007).
- 2.22 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.
- 2.23 O primeiro dia letivo de todos os Programas está previsto para o dia 1º do mês de março de 2024, como determina a Resolução CNRM nº 2, de 01/09/2011. Para vagas oriundas de desistência, o início está previsto para até o dia 31/03/2024.
- 2.24 Do atendimento especial:
- 2.24.1 Os (as) candidatos (as) que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.
- 2.24.2 O (a) candidato (a) deverá encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo

médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

- 2.24.2.1 O presente Edital atenderá as normas contidas na Lei Estadual Nº 8.048, de 22 de maio de 2023, no que se refere aos laudos médicos periciais que atestem deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza. O laudo médico deverá conter, em todos os casos, o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do (a) candidato (a) e ainda a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional.
- 2.24.3 O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato da inscrição, apresentando receituário médico, que indique horário e a sua necessidade. A prescrição médica somente será admitida se expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID, que justifique sua necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter o nome do (a) candidato (a), bem como a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional.
- 2.24.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.24.5 A (o) candidata (o) lactante que necessitar amamentar seu (a) filho (a) de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato da inscrição, observando as orientações constantes a seguir:
- a) Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado;
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- d) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período, e,
- f) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com a apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da Prova Escrita Objetiva.
- 2.24.5.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. A comissão de seleção não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 2.24.5.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando proibido de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 2.25 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE enviar seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, conforme modelo em anexo, datado e assinado, acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES,

conforme modelo em anexo, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Obietiva, via Portal do Candidato, no site oficial do Processo Seletivo.

- 2.26 Dos (as) Candidatos (as) Transgêneros:
- 2.26.1 Candidatos (as) que tenham realizado a retificação de nome e/ou gênero devem informar essa condição no ato da inscrição, anexando, junto à documentação exigida, a seguinte documentação adicional:
- a) Declaração de Identidade de Gênero: Documento no qual o (a) candidato(a) declara que realizou a retificação de nome e/ou gênero e que os documentos apresentados em nome anterior são de sua titularidade.
- b) Documento Oficial de Retificação: Certidão de nascimento atualizada ou outro documento oficial que comprove a retificação de nome e/ou gênero, conforme aplicável.
- 2.26.2 Os documentos apresentados em nome anterior à retificação só serão aceitos se acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item 2.15.1.
- 2.26.3 O item 5.15 visa garantir o respeito à identidade de gênero dos (as) candidatos (a) transgêneros, assegurando que todos os documentos apresentados, independentemente do nome em que foram emitidos, sejam corretamente considerados, desde que acompanhados da documentação exigida.
- 2.27 Orientação sobre o Mecanismo de Inscrição:
- 2.27.1 Para garantir que todos (as) os (as) candidatos (as) tenham uma experiência adequada e sem prejuízos na inserção de documentos e no preenchimento dos campos obrigatórios, recomenda-se fortemente que a inscrição seja realizada utilizando um computador, acessando a página do portal oficial do seletivo em um navegador de internet atualizado.
- 2.27.2 Embora o sistema seja compatível com dispositivos móveis, como celulares e tablets, o uso de computadores é altamente recomendado, uma vez que problemas podem ocorrer na formatação da página em dispositivos móveis, o que pode prejudicar a correta inserção de documentos comprobatórios e o preenchimento das informações necessárias.
- 2.27.3 A responsabilidade pelo correto envio dos documentos e preenchimento dos dados no formulário de inscrição é do (a) candidato, sendo assim, o uso de um computador com acesso estável à internet é o método preferencial para evitar erros.
- 2.28 Não será exigido qualquer pagamento ou taxa de qualquer natureza para a realização da inscrição neste Processo Seletivo, garantindo-se a gratuidade total do procedimento para todos os(as) candidatos(as).
- 2.29 O (a) candidato(a) deve revisar cuidadosamente todas as informações preenchidas antes de concluir a inscrição, pois não será possível editá-las após a finalização.
- 2.30 O sistema de inscrição aceita somente arquivos no formato PDF. Assim, os(as) candidatos(as) que possuírem documentos em outros formatos deverão convertê-los para PDF antes da inserção. Caso o documento possua múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, a fim de viabilizar seu correto envio no campo específico do sistema de inscrição.
- 2.31 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos após o ato de inscrição.
- 2.32 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o período de inscrições, conforme o Cronograma de Execução, será publicada, no

endereço eletrônico oficial do presente Processo Seletivo, a relação nominal dos (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas, incluindo a especificação daqueles que tiveram o pleito de atendimento especial devidamente acolhido.

- 3.2 O deferimento da inscrição estará condicionando ao rigoroso cumprimento de todas as exigências fixadas neste Edital, notadamente as constantes do item 2.19, cujo rol se constitui em requisito indispensável à validação da inscrição.
- 3.3 A ausência, a incorreção, a ilegibilidade ou qualquer divergência formal ou material em um ou mais dos documentos elencados no item 2.19 deste Edital, constatada no momento da análise documental, importará, de forma irrecorrível e imediata, no indeferimento da inscrição, acarretando a exclusão definitiva do (a) candidato (a) do certame, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 3.4 A relação dos (as) candidatos (as) com inscrição indeferida constar apenas o número da inscrição e a informação das razões que ensejaram o indeferimento.
- 3.5 Em virtude de a apresentação fidedigna e integral da documentação constituir condição indispensável para a efetivação da inscrição, não se admitirá a interposição de pedidos de reconsideração, impugnações ou recursos em razão de indeferimento motivado pelo descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 Uma vez indeferida a inscrição, o (a) candidato (a) não mais integrará o rol de concorrentes ao certame, permanecendo irrestrita a autoridade da Administração para afastar, sumariamente, inscrições que não atendam, em qualquer grau, às condicionantes normativas aqui estabelecidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consubstanciada em avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório.
- 4.2 A avaliação cognitiva consistirá na aplicação de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, totalizando 100 (cem) questões, cada qual apresentando 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) resposta correta.
- 4.3 A Prova Escrita Objetiva, com duração de 04 (quatro) horas, valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão correta equivalerá a 01 (um) ponto. A nota obtida na Prova Escrita Objetiva representará 100% (cem por cento) da pontuação final do(a) candidato(a) no certame.
- 4.4 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva, equivalendo a, no mínimo, 50 (cinquenta) questões corretas. Os(as) candidatos(as) que não alcançarem tal pontuação mínima serão eliminados(as) do Processo Seletivo.
- 4.5 O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva será distribuído proporcionalmente entre as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, bem como Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, versar sobre qualquer tópico do conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, em conformidade com a Resolução nº 002/2015. As questões da Prova Escrita Objetiva serão assim distribuídas:

a) Clínica Médica: 20 (vinte) questõesb) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões

c) Pediatria: 20 (vinte) questões

d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões

- e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões
- 4.6 Conteúdos relativos à Saúde Mental, Urgência e Emergência serão abordados, quando cabível, no âmbito das áreas elencadas, considerando-se o programa de graduação em Medicina.
- 4.7 O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Residência Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e/ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade PRMGFC, no ato da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio do Formulário de Inscrição, como tendo participado do referido programa e enviar uma declaração de não utilização dos Programas de Residência Médica, que consta em anexo ao presente edital, assim como o certificado de conclusão do PRMGFC e/ou do PROVAB pelo portal do certame até o último dia de inscrição, para fazer jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, estritamente conforme previsto na legislação superior.
- 4.7.1 Não será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.
- 4.7.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2024, mesmo tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
- 4.7.3 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no ato de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas neste Edital, não terá direito à referida bonificação.
- 4.8 Do Cartão de Informação
- 4.8.1 O(a) candidato(a) deverá imprimir o Cartão de Informação disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.sead.pi.gov.br/, a partir da data estipulada no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital. Esse documento confirma a efetivação da inscrição e contém informações sobre a data, o horário e o local (incluindo o número da sala, quando for o caso) de realização da Prova Escrita Objetiva.
- 4.8.2 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Informação, todos os dados pessoais nele impressos. Caso se constate qualquer erro decorrente das informações fornecidas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá solicitar o "Formulário de Correção de Dados Pessoais" ao fiscal, no dia da Prova Escrita Objetiva, a fim de regularizar suas informações.
- 4.8.3 A correta identificação do local de prova e o comparecimento no horário determinado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, erro ou desencontro de informações.
- 4.9 A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, enviar ao(à) candidato(a) e-mail complementar com informações sobre a realização da Prova Escrita Objetiva. No entanto, a não recepção dessa comunicação não eximirá o(a) candidato(a) do dever de observar rigorosamente as disposições deste Edital, bem como as informações constantes no Cartão de Informação e no Cronograma de Execução Anexo I.
- 4.10 Da Prova Escrita Objetiva:
- 4.10.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada na cidade de Teresina-PI, na data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital, sendo expressamente vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.).
- 4.10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) identificar corretamente o local de realização

- da Prova Escrita Objetiva, bem como comparecer no horário fixado, observando a hora local.
- 4.10.2 A Prova Escrita Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 14h e término às 18h.
- 4.10.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de realização da Prova Escrita Objetiva com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do seu início, munido(a) do documento de identificação original informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta.
- 4.10.4 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, rigorosamente, às 13h30 (horário local), isto é, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões não terá sua entrada permitida.
- 4.10.5 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à filmagem, à coleta de impressões digitais ou à revista com detector de metais.
- 4.10.6 Será permitido o ingresso na Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva apenas ao(à) candidato(a) que portar o documento de identificação oficial informado no ato da inscrição, emitido por órgãos legalmente competentes, com foto e assinatura, em perfeitas condições para identificação.
- 4.10.7 Não serão aceitos documentos de identificação não especificados no subitem anterior, tais como protocolos, certidões, cópias (ainda que autenticadas), documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação inequívoca do(a) candidato(a), tampouco documentos digitais apresentados eletronicamente.
- 4.10.8 Em caso de perda, extravio ou roubo do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar outro documento de fé pública equivalente. Na ausência deste, poderá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por autoridade policial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Prova Escrita Objetiva, que será retido pelo fiscal. Nesse caso, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Identificação Especial, com coleta de assinaturas e impressões digitais.
- 4.10.9 A Identificação Especial poderá ser exigida também quando houver dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a conservação do documento ou a identidade do(a) candidato(a).
- 4.10.10 Caso o documento de identificação seja a Carteira Nacional de Habilitação vencida, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova, desde que se submeta à Identificação Especial.
- 4.10.11 O(a) candidato(a) deverá permanecer na Sala de Aplicação da Prova no período compreendido entre 13h30 e 14h (horário local), atendendo às determinações do fiscal, sob pena de eliminação.
- 4.10.12 Após o ingresso na sala, a ida ao banheiro entre 14h e 15h (horário local) será proibida, salvo por motivos médicos ou de força maior, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal.
- 4.10.13 O início da Prova Escrita Objetiva dar-se-á somente após autorização do fiscal, a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova, bem como a conferência pelo(a) candidato(a) de todas as páginas, a fim de verificar ausência de falhas ou rasuras.
- 4.10.14 Caso o Caderno de Prova apresente falhas ou páginas ausentes, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua substituição nos primeiros 30 (trinta) minutos de prova, até às 14h30, quando serão recolhidos os cadernos dos(as) candidatos(as) faltosos(as).
- 4.10.15 A Comissão de Seleção poderá coletar assinaturas e impressões digitais durante a aplicação da prova, sendo a recusa injustificada motivo de eliminação.
- 4.10.16 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será admitida comunicação entre candidatos(as) nem o porte ou utilização, ainda que desligados, de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios de qualquer espécie, alarmes, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, canetas não transparentes, lápis, lapiseiras, borrachas, bonés, chapéus, capacetes, armas,

óculos escuros ou recipientes e embalagens não transparentes. A verificação da posse de tais itens ensejará eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 4.10.17 O(a) candidato(a) que for encontrado(a) portando quaisquer dos itens vedados será eliminado(a) do Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado após o término da prova.
- 4.10.18 O(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se definitivamente da Sala de Aplicação da Prova após decorridas 03 (três) horas do início da prova (isto é, a partir das 17h, horário local), devendo entregar ao fiscal, obrigatoriamente, o Cartão-Resposta assinado e preenchido, bem como o Caderno de Prova.
- 4.10.19 A devolução do Cartão-Resposta e do Caderno de Prova é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo a inobservância deste dever causa de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10.20 Não será permitido que o(a) candidato(a) saia da Sala de Aplicação da Prova portando o Caderno de Prova, salvo a Tira de Anotação do Gabarito, após vistoria do fiscal. O descumprimento desta regra resultará em eliminação.
- 4.10.21 O(a) candidato(a) deverá assinar o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos solicitados, sob pena de eliminação.
- 4.10.22 O(a) candidato(a) que se retirar da Sala de Aplicação de Prova não poderá retornar, salvo em casos de ordem fisiológica, médica ou de lactação, em que será acompanhado(a) por fiscal.
- 4.10.23 Não haverá prorrogação do tempo de prova por afastamentos do(a) candidato(a) da Sala de Aplicação, salvo para candidata lactante, conforme previsto neste Edital.
- 4.10.24 Os 02 (dois) últimos candidatos(as) presentes na sala somente poderão deixar o local simultaneamente, assinando a Ata de Sala no momento da saída.
- 4.10.25 Não será permitida a permanência do(a) candidato(a) no Centro de Aplicação de Provas após a conclusão e entrega de sua prova, devendo retirar-se imediatamente das dependências.
- 4.10.26 As respostas serão marcadas exclusivamente no Cartão-Resposta, documento único e definitivo para a correção, realizado por leitura óptica. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica transparente com tinta preta, de acordo com as instruções do próprio Cartão-Resposta.
- 4.10.27 Não haverá revisão de provas nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado.
- 4.10.28 Serão atribuídas notas zero às questões não assinaladas, que contenham mais de uma alternativa marcada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, no Cartão-Resposta.
- 4.10.29 Não haverá segunda chamada da Prova Escrita Objetiva sob qualquer justificativa, nem substituição do Cartão-Resposta por erro do(a) candidato(a).
- 4.10.30 O Gabarito Provisório e o Gabarito Definitivo serão divulgados conforme as datas estipuladas no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital.
- 4.10.31 Serão admitidos recursos administrativos contra as questões da Prova Escrita Objetiva apenas dentro do prazo e pelo meio eletrônico determinado pela Comissão de Seleção, nos termos do Cronograma de Execução.
- 4.10.32 Os recursos devem conter fundamentação bibliográfica com referências claras (página, capítulo, endereço eletrônico, autores), sem possibilidade de anexar documentos. Serão desconsiderados recursos em desacordo com as instruções e apresentados por meios diversos dos previstos neste Edital.
- 4.10.33 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Elaboradora, instância final, não cabendo

recurso adicional.

- 4.10.34 Se da análise dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem apresentado recurso.
- 4.10.35 Caso haja alteração do Gabarito Provisório em função de recursos, a correção do Cartão-Resposta será procedida com base no Gabarito Oficial.
- 4.10.36 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme as datas estabelecidas no Cronograma de Execução.
- 4.10.37 Não será permitida segunda chamada, nem qualquer tipo de prorrogação de prazos relacionados à Prova Escrita Objetiva, salvo o disposto expressamente neste Edital.
- 4.10.38 Não haverá guarda de pertences pessoais por parte da Comissão Organizadora, nem local específico para armazenamento de objetos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) zelar por seus bens.
- 4.10.39 O(a) candidato(a) poderá portar alimentos e bebidas apenas em embalagens transparentes e lacradas, que deverão permanecer sobre sua mesa, vedando-se a partilha ou troca com outros candidatos(as).
- 4.10.40 Antes do início da Prova Escrita Objetiva, todos os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados adequadamente, não podendo ser manuseados até a saída definitiva do(a) candidato(a) do Centro de Aplicação de Provas.
- 4.10.41 Qualquer conduta considerada desrespeitosa, tumultuadora ou que perturbe a ordem e a tranquilidade do ambiente de prova resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), independentemente da fase em que se encontre no certame.
- 4.10.42 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por extravios, danos ou furtos de objetos ou valores pessoais dos(as) candidatos(as) ocorridos nas dependências do local de prova.
- 4.10.43 Não será fornecido material de apoio para rascunho; caso o(a) candidato(a) necessite rascunhar, poderá fazê-lo no próprio Caderno de Prova, observando o cuidado de não rasurar o Cartão-Resposta.
- 4.10.44 Toda comunicação com fiscais deverá ser solicitada por meio de sinalização discreta, vedando-se manifestações em voz alta ou gestos que comprometam a ordem no local.
- 4.10.45 Caso o(a) candidato(a) precise retirar agasalhos ou acessórios de vestimenta, deverá fazê-lo de modo a não prejudicar o andamento da prova, podendo ser solicitado(a) a submetê-los à revista do fiscal, se necessário.
- 4.10.46 Havendo emergência médica durante a prova, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente o fiscal, que, se possível, providenciará atendimento no local, sem que isso implique prorrogação do tempo de prova.
- 4.10.47 Em caso de interrupção de energia elétrica ou qualquer situação adversa, a Comissão de Seleção adotará as medidas necessárias para preservar a lisura do certame, sem concessão de tempo extra, salvo decisão expressa da própria Comissão.
- 4.10.48 Ao término do tempo de prova, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer sentados(as), aguardando a autorização do fiscal para deixar a sala, sob pena de eliminação, a fim de evitar tumulto ou prejuízo aos demais.
- 4.10.49 Durante toda a permanência no Centro de Aplicação de Provas, o(a) candidato(a) deverá manter conduta adequada, observando o decoro e as normas estabelecidas, sendo passível de eliminação em caso

de atitudes indevidas, discussões ou desrespeito a fiscais ou demais candidatos(as).

- 4.10.50 As salas de prova poderão contar com câmeras de vigilância, sem aviso prévio, podendo o material gravado ser utilizado na análise de eventuais irregularidades, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao(à) candidato(a).
- 4.10.51 A Comissão Organizadora poderá retirar da sala de prova o(a) candidato(a) que, voluntariamente ou não, perturbar a ordem, comprometer o sigilo e a segurança do certame ou descumprir qualquer norma deste Edital.
- 4.10.52 É vedado ao(à) candidato(a) copiar, reproduzir, fotografar ou registrar, por qualquer meio, total ou parcialmente, o conteúdo da prova, sob pena de eliminação imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 4.10.53 O(a) candidato(a) não poderá destacar, rasgar, amassar ou danificar o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta, devendo mantê-los íntegros até a entrega ao fiscal, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10.54 A posse, ainda que não utilizada, de materiais manuscritos de apoio, anotações pessoais, impressos além dos admitidos neste Edital, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- 4.10.55 Não será permitido o empréstimo de itens entre candidatos(as) durante a realização da prova, tais como canetas, alimentos, bebidas ou quaisquer outros objetos. O(a) candidato(a) que desobedecer a esta norma será eliminado(a), assim como o(a) candidato(a) que emprestar o item.
- 4.10.56 A utilização de quaisquer dispositivos tecnológicos não autorizados, incluindo aparelhos vestíveis (smartwatches), óculos com câmera, fones de ouvido ou aparelhos auditivos não prescritos, resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), caso constatado seu porte ou tentativa de uso.
- 4.10.57 O descumprimento de instruções fornecidas pelo fiscal ou pela Comissão Organizadora, bem como a insistência em prosseguir a prova após determinado o encerramento, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- 4.11 Da divulgação do gabarito da prova escrita objetiva e dos recursos
- 4.11.1 A divulgação do gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.
- 4.11.2 O prazo e a forma para a interposição de recursos contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva serão os fixados no Cronograma de Execução Anexo I. A interposição será realizada exclusivamente por meio da página do(a) candidato(a) no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, não sendo admitidas outras modalidades de encaminhamento (e-mail, correio, presencial ou qualquer outra forma).
- 4.11.3 O sistema de interposição de recursos aceitará apenas arquivos no formato PDF. Assim, caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, de modo a viabilizar o envio adequado no campo específico do sistema.
- 4.11.4 O resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma de Execução Anexo I. A decisão, tomada pela Comissão Elaboradora, constitui a última instância recursal, sendo soberana e irrecorrível.
- 4.11.5 Após a análise dos recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva, na

data constante do Cronograma de Execução – Anexo I. O gabarito definitivo terá caráter final e não será objeto de novas impugnações.

- 4.11.6 Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente de terem apresentado recurso.
- 4.11.7 Não serão admitidos pedidos de revisão, reanálise ou quaisquer outros expedientes que visem alterar o gabarito definitivo, após sua publicação.
- 4.11.8 A análise dos recursos observará rigor técnico, exigindo-se fundamentação clara, objetiva e devidamente apoiada em doutrina reconhecida, teorias consolidadas, autores de referência e/ou prática consagrada. Decisões que indeferirem o recurso deverão ser expressamente motivadas, não se admitindo justificativas vagas, obscuras, lacônicas ou imprecisas.
- 4.11.9 Serão indeferidos liminarmente os recursos que não apresentarem fundamentação técnica consistente, que não guardarem relação direta com a matéria sob discussão ou que se revelarem meramente protelatórios, sem qualquer contribuição efetiva à análise da questão objeto da impugnação.
- 4.11.10 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 4.11.11 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.11.13 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 4.11.14 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1 Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva
- 5.1.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I.
- 5.1.2 O resultado preliminar conterá a pontuação obtida por cada candidato(a), sendo organizado em ordem decrescente de pontuação.
- 5.1.3 Os(as) candidatos(as) deverão conferir suas respectivas pontuações e, caso haja algum questionamento, poderão interpor recursos conforme descrito no subitem 5.2.
- 5.2 Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva
- 5.2.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva exclusivamente por meio da página do(a) candidato(a) no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução Anexo I.
- 5.2.2 O sistema de interposição de recursos aceitará somente arquivos no formato PDF. Assim, caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, para garantir o envio adequado no campo específico do sistema.
- 5.2.3 A análise dos recursos observará rigor técnico e fundamentação objetiva, sendo obrigatório que o

candidato apresente justificativa clara e embasada em teorias, doutrinas ou práticas consolidadas, vedada a apresentação de argumentos vagos ou imprecisos.

- 5.2.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão final, sendo esta soberana e irrecorrível.
- 5.3 Resultado Final do Processo Seletivo
- 5.3.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme data prevista no Cronograma de Execução Anexo I.
- 5.3.2 O resultado final refletirá a pontuação definitiva dos(as) candidatos(as), após análise e deliberação sobre eventuais recursos interpostos.
- 5.3.3 Havendo empate na pontuação final, o desempate seguirá os critérios previstos neste Edital, pela seguinte ordem:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
- b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;
- 5.3.4 Persistindo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- 5.3.5 A publicação do resultado final encerra todas as fases do Processo Seletivo, não sendo admitidos novos recursos ou revisões.
- 5.4 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 5.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 5.6 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 5.9 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

6. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1 Convocação para Matrícula (1ª Chamada)
- 6.1.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados(as) para matrícula, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I.
- 6.1.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.
- 6.2 Período de Matrícula (1ª Chamada)

- 6.2.1 A entrega de documentos deverá ser realizada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no local informado, conforme o período estabelecido no Cronograma de Execução Anexo I
- 6.2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos indicados neste Edital, incluindo ficha de cadastro assinada, documentos pessoais, comprovantes de regularidade cadastral e demais exigências específicas descritas nos subitens 6.6 e 6.7.
- 6.2.3 A ausência de qualquer documentação exigida no ato da matrícula resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a).
- 6.3 Convocação para Matrícula (2ª e 3ª Chamadas)
- 6.3.1 Havendo desistências ou ausência de candidatos(as) convocados(as) na 1ª chamada, será realizada nova convocação (2ª chamada), seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
- 6.3.2 A 2ª e 3ª chamadas obedecerão às datas e prazos estabelecidos no Cronograma de Execução Anexo I, sendo realizadas por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.
- 6.4 Período de Matrícula (2ª e 3ª Chamadas)
- 6.4.1 O procedimento de matrícula para as 2ª e 3ª chamadas seguirá as mesmas regras descritas no subitem 6.2.
- 6.5 Critérios de Preenchimento de Vagas após o Início do Programa
- 6.5.1 Caso haja desistência de algum médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (01/03/2025), será convocado(a) o próximo candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo, respeitando a ordem classificatória, até o dia 31/03/2025.
- 6.5.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial (https://concursos.sead.pi.gov.br/), cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações regularmente.
- 6.6 Documentação Exigida para Matrícula
- 6.6.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Ficha de cadastro assinada:
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), ou certificado/declaração de conclusão do curso emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização cadastral;
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- i) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a);
- j) Comprovante de inscrição no INSS;
- k) Declaração de conclusão de residência médica prévia (quando aplicável).
- 6.7 O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de concluinte do curso de Medicina deverá apresentar

declaração de conclusão do curso e histórico acadêmico, ficando obrigado(a) a apresentar o diploma no prazo de 20 (vinte) dias após o início da Residência, sob pena de desligamento do programa.

- 6.8 Candidatos(as) com diplomas emitidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 6.9 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do programa será considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) e convocado(a) o próximo classificado(a).
- 6.10 A matrícula implicará na aceitação de todas as normas e disposições estabelecidas no Regimento Interno da COREME do hospital sede do programa, sendo obrigatória a renovação anual da matrícula conforme calendário divulgado pelas COREMES.
- 6.11 A ausência de qualquer documento exigido para a matrícula ou a apresentação de documentos falsos ou irregulares acarretará a eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.12 Ao candidato matriculado que, por razões médicas devidamente comprovadas, não puder iniciar suas atividades no prazo regular, será garantido o direito de reavaliação pela COREME, sendo o caso analisado de forma individual, respeitando-se as diretrizes da CNRM.
- 6.13 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não apresentar os documentos previstos neste Edital, como diploma revalidado, visto de permanência e certificado de proficiência em Língua Portuguesa, será eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 6.14 A desistência voluntária do programa deverá ser formalizada por meio de Termo de Desistência, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado junto à COREME e à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI)/SESAPI.
- 6.15 O não cumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital relativas à matrícula ou ao início das atividades implicará a eliminação do(a) candidato(a) e a convocação do próximo classificado na ordem de classificação.
- 6.16 Após a realização da matrícula, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) ao cumprimento integral do programa, conforme as normas e diretrizes da COREME e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 6.17 Os candidatos matriculados que estiverem cumprindo alistamento militar obrigatório, mediante comprovação documental, terão assegurada a vaga para ingresso no período seguinte, conforme Resolução CNRM nº 04/2011.
- 6.18 Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à matrícula serão avaliados pela Comissão de Seleção e pelo COREME, cujas decisões terão caráter definitivo e irrecorrível.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os(as) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica terão direito a uma bolsa no valor definido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.
- 7.2 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições relativas à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais sede dos programas.
- 7.3 O pagamento da bolsa de Residência Médica será realizado pela SESAPI, com inclusão na folha de pagamento do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.230/2019. O valor bruto da

bolsa será de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), garantindo regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.

- 7.4 O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2025, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.5 A prestação de informações falsas ou inexatas em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo ou o desligamento do programa, caso já tenha sido matriculado(a).
- 7.6 Qualquer retificação, adendo ou edital complementar ao Processo Seletivo será considerado parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, devendo ser acompanhado pelos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.
- 7.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tentar burlar ou efetivamente burlar quaisquer normas constantes neste Edital ou nos documentos complementares, bem como aquele(a) que adotar comportamento inadequado, descortês ou desrespeitoso com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.8 Será garantido ao médico residente, pela instituição ofertante do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital. Não serão oferecidas moradia ou auxílio-moradia.
- 7.9 Fica vedada a participação, como membro da Banca Examinadora, da COMISSÃO DE SELEÇÃO ou da Comissão Organizadora da COREME, de pessoa que possua cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito(a) neste Processo Seletivo.
- 7.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o início do programa, o registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM), sob pena de desligamento automático da Residência Médica.
- 7.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção, no que a cada um couber, e os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão apreciados e julgados pelas Instituições responsáveis.
- 7.12 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.
- 7.13 Em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos entre instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.
- 7.14 O (a) candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) apresentar dados ou documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção, descortesia ou violência, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise de títulos;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal.
- 7.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.

- 7.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 7.17 As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do (a) próprio (a) candidato (a).
- 7.18 As informações relacionadas a todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como as publicações pertinentes ao certame, deverão ser acompanhadas pelo (a) candidato (a) por meio do site oficial do Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.19 A Comissão de Seleção não realizará consultas prévias ou análises individuais para determinar a validade de documentos dos (as) candidatos (as). Não serão aceitos pedidos de verificação de documentos via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação, antes do prazo oficial estabelecido no cronograma do certame.
- 7.20 O presente Processo de Seleção será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final no DOE/PI.
- 7.21 Os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.22 Procedimentos internos da COMISSÃO DE SELEÇÃO e da Coordenação do Programa de Residência Médica, como acolhimento de inscrições e análise de documentos, não constam neste Edital por serem inerentes às suas competências administrativas.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS - ACESSO DIRETO

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

ANEXO VI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADE | DATA |
|----------------------|--------------|
| Lançamento do edital | 20/12/2024 |
| | 06/01/2025 a |

| Período de inscrição | 10/01/2025 |
|---|----------------------------|
| Divulgação das inscrições deferidas | 13/01/2025 |
| Divulgação dos candidatos com bonificação de PROVAB e/ou PRMGFC | 13/01/2025 |
| Divulgação do local de prova | 23/01/2025 |
| Disponibilização do Cartão de Inscrição | 23/01/2025 |
| Realização da Prova Escrita Objetiva | 25/01/2025 |
| Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva | 27/01/2025 |
| Prazo para Interposição de Recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva | 28/01/2025 |
| Resultado da interposição de recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva | 30/01/2025 |
| Divulgação do gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva | 03/02/2025 |
| Resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva | 03/02/2025 |
| Prazo para Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva | 04/02/2025 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 05/02/2025 |
| Convocação para Matrícula (1ª chamada) | 05/02/2025 |
| Período de Matrícula (1ª chamada) | 06/02/2025 a 07/02/2026 |
| Convocação para Matrícula (2ª chamada) | 10/02/2025 |
| Período de Matrícula (2ª chamada) | 11/02/2025 a 12/02/2025 |
| Convocação para Matrícula (3ª chamada) | 13/02/2025 |
| Período de Matrícula (3ª chamada) | 14/02/2025 |
| Início da residência médica | 01/03/2025 |

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

| PROGRAMA | HOSPITAL | DURAÇÃO | VAGAS | |
|----------|----------|---------|-------|--|
| | | | | |

| Pediatria | Hospital Infantil Lucídio Portella | 3 anos | 2 |
|--------------|--|--------|---|
| Infectologia | Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portella | 3 anos | 2 |
| TOTAL | | | 4 |

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS - ACESSO DIRETO

1. CIRURGIA GERAL

- 1.1. Considerações Gerais
- 1.1.1. Pré e pós-operatório: resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrolítica.
- 1.1.2. Cicatrização de feridas, cuidados com drenos e curativos.
- 1.1.3. Antibioticoterapia profilática e terapêutica.
- 1.1.4. Trauma, politraumatismo e choque.
- 1.2. Cirurgias e Condições Específicas
- 1.2.1. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão.
- 1.2.2. Lesões viscerais intra-abdominais.
- 1.2.3. Doenças venosas, linfáticas e arteriais periféricas.
- 1.3. Sistemas Orgânicos e Cirurgias Relacionadas
- 1.3.1. Tireoide e paratireoide, tumores de cabeça e pescoço.
- 1.3.2. Sistema digestório: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado, cólon, reto e ânus.
- 1.3.3. Vesícula biliar, fígado, pâncreas e baço.
- 1.3.4. Hérnias da parede abdominal e outras afecções abdominais.

2. CLÍNICA MÉDICA

- 2.1. Diagnóstico e Interpretação Clínica
- 2.1.1. Exame físico, diagnóstico sindrômico e exames complementares.
- 2.1.2. Hemograma e diagnóstico diferencial de anemias, leucopenias e linfomas.
- 2.2. Doenças Cardiovasculares e Pulmonares
- 2.2.1. Cardiomiopatias, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial.
- 2.2.2. Pneumonias, tuberculose e doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC).
- 2.3. Doenças Gastrointestinais e Hepáticas
- 2.3.1. Gastrites, doença inflamatória intestinal e parasitoses.
- 2.3.2. Cirroses, hepatites e tumores hepáticos.
- 2.4. Doenças Endócrinas e Infecciosas
- 2.4.1. Diabetes mellitus, dislipidemias e obesidade.
- 2.4.2. HIV/AIDS, dengue e outras doenças infectoparasitárias.

3. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- 3.1. Ginecologia
- 3.1.1. Planejamento familiar, dor pélvica e DSTs.
- 3.1.2. Endometriose, câncer de colo uterino e patologias benignas e malignas do trato reprodutivo.
- 3.2. Obstetrícia

- 3.2.1. Assistência pré-natal, ao parto e puerpério.
- 3.2.2. Complicações obstétricas: prematuridade, doenças hipertensivas e crescimento intrauterino retardado.
- 3.3. Propedêutica Fetal
- 3.3.1. Ultrassonografia, cardiotocografia e dopplervelocimetria.
- 4. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL
- 4.1. Saúde Pública e SUS
- 4.1.1. História e evolução do SUS e políticas nacionais de saúde.
- 4.1.2. Vigilância em saúde e sistemas de informação.
- 4.2. Epidemiologia
- 4.2.1. Métodos de estudo em epidemiologia e epidemiologia baseada em evidências.
- 4.2.2. Perfil epidemiológico de doenças transmissíveis e crônicas.
- 4.3. Saúde Ambiental
- 4.3.1. Doenças relacionadas ao meio ambiente: água, ar e lixo.
- 4.3.2. Impactos do aquecimento global na saúde pública.
- 5. PEDIATRIA
- 5.1. Semiologia e Neonatologia
- 5.1.1. Semiologia da criança e do adolescente.
- 5.1.2. Assistência neonatal, incluindo triagem e icterícia.
- 5.2. Crescimento, Desenvolvimento e Nutrição
- 5.2.1. Aleitamento materno e alimentação infantil.
- 5.2.2. Distúrbios nutricionais: desnutrição, obesidade e dislipidemias.
- 5.3. Doenças Prevalentes na Infância
- 5.3.1. Doenças respiratórias: asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores.
- 5.3.2. Doenças infecciosas: exantemáticas e parasitoses.
- 5.4. Outras Áreas de Interesse
- 5.4.1. Prevenção de acidentes, maus-tratos e intoxicações.
- 5.4.2. Estatuto da Criança e do Adolescente e promoção da saúde do adolescente.

ANEXO IV - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 1.1. Aguiar, Zenaide Neto et al. SUS: Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. São Paulo: Martinari, 2011.
- 1.2. Andrade, Luiz Odorico Monteiro et al. *SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais.* 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
- 1.3. ATLS Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 9a ed., 2020.
- 1.4. Berek, Jonathan S. *Berek and Novak's Gynecology*. 15^a ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
- 1.5. Brasil. *Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br.
- 1.6. Brasil. *Decreto nº* 7.508, *de* 28 *de junho de* 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO 7508.pdf.
- 1.7. Brasil. *Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br.

- 1.8. Brasil. *Diretrizes de atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br.
- 1.9. Brasil. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://bd.camara.gov.br.
- 1.10. Cunningham, Williams et al. Obstetricia. 23ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- 1.11. Doherty, G. M. Current Diagnosis & Treatment Surgery. 13a ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
- 1.12. Duncan, B. B.; Schmidt, M. I.; Giugliani, E.R.J. (Coord.). *Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.* 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2004.
- 1.13. Fahel, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. *Abdome agudo não traumático*. Editora Medbook, 2008.
- 1.14. Freitas, Fernando; Costa, Sérgio H. Martins; Ramos, José Geraldo Lopes; Magalhães, José Antônio. *Rotinas em Obstetrícia*. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 1.15. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. *Cecil: Tratado de Medicina Interna*. 23ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- 1.16. Goffii, F. S. *Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas da Cirurgia.* 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007.
- 1.17. Greenberger, Norton J.; Blumberg, Richard S.; Burakoff, Robert. *Current Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy.* McGraw-Hill Companies, 2012.
- 1.18. Gusso, Gustavo; Lopes, José M.S. *Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática*. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- 1.19. Harrison, Tinsley Randolph; Fauci, Anthony S. *Harrison: Medicina Interna*. 18^a ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
- 1.20. Jorge Filho, Isac. Cirurgia geral pré e pós-operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
- 1.21. Kliegman, R. M. et al. Nelson Tratado de Pediatria. Tomos I e II. 18ª ed. Elsevier, 2009.
- 1.22. Lopez, F. A. et al. *Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria*. Tomos I e II. 2ª ed. Manole, 2010.
- 1.23. Menke, Carlos Henrique; Rivoire, Waldemar Augusto; Passos, Eduardo Pandolfi; Freitas, Fernando. *Rotinas em Ginecologia*. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 1.24. Montenegro, Carlos A. Barbosa; Rezende, Jorge de. *Obstetricia Fundamental*. 12^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- 1.25. Neme, Bussâmara. Obstetrícia Básica. 2ª ed. São Paulo: Sarvier, 2000.
- 1.26. Papadakis, Maxine A.; McPhee, Stephen J. Current Medical Diagnosis and Treatment. McGraw-Hill Companies, 2013.
- 1.27. Pitrez, Fernando A.B.; Pioner, Sérgio R. *Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- 1.28. Rouquayrol, Maria Zélia; Almeida Filho, Naomar de. *Epidemiologia e Saúde*. 6ª ed. Rio de Janeiro, 2003.
- 1.29. Schvarstman, B. G. S. et al. *Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP.* Volumes 1 a 22. Manole, 2009.
- 1.30. Townsend, Courtney M. et al. Sabiston: Tratado de Cirurgia A base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E/OU PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

(esta declaração deve ser enviada apenas por candidatos(as) participantes do Programa)

| Eu, | | , portador(a) do CPF nº |
|---|--|--|
| | , portador(a) do RG nº | , inscrição nº |
| | , para concorrer a uma vaga no Progr | rama de Residência Médica SESAPI |
| | stou utilizando a pontuação adicional ref | |
| e/ou PROVAB, nos terriverdadeira e idônea. | mos da legislação vigente. Declaro, sob as | s penas da lei, que essa declaração é |
| | presente declaração para que surta seus efei | tos legais |
| | prosenie decidração para que saria seus erer | too reguis. |
| Datado e assinado. | | |
| | D DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO H | |
| Eu, | | , portador(a) do CPF nº |
| | , portador(a) do RG nº | , inscrição nº |
| 2025, venho solicitar a co | , portador(a) do RG nº , para concorrer a uma vaga no Progrondição especial, assinalada abaixo: | rama de Residência Médica SESAPI |
| () Prova e Folha de Resp | oostas com Fonte Ampliada nº | |
| () Prova com Intérprete | - | |
| () Prova em Braile. | | |
| | Andar Térreo, Rampa, Elevador). | |
| (|) | Outros: |
| ANEXO VII - MODEL | O DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO | ESPECIAL PARA LACTANTE |
| Eu. | | . portadora do CPF nº |
| | , portadora do RG nº | , inscrição nº |
| | , para concorrer a uma vaga no Progr | rama de Residência Médica SESAPI |
| 2025, venho, por meio de | este, solicitar condição especial para lactant | e, conforme abaixo descrito: |
| <u>*</u> | amentando no período da realização da / (anexar cópia da certidão de nascime | • |
| Nome completo: | pela guarda do(a) lactente durante a realiza | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| CPF: | | |
| Telefone de contato: | | |
| para a guarda do(a) lacter 3.2. O tempo despendid realização da Prova Escri | 3 | so Seletivo. 2 horas) será compensado durante a |
| 3.3. E minha responsabil | idade garantir a presença do responsável po | elo(a) lactente, bem como cumprir as |

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

normas previstas neste Edital.

Datado e assinado.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 20/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 015945371 e o código CRC **DD4F20B9**.

Referência: Processo nº 00012.067261/2024-56 SEI nº 015945371